

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS 75º ANO MODELO 3		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet	
Ano 2020 Identificação da Declaração [REDACTED] Data de Recepção [REDACTED]		Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte [REDACTED] Cód. Validação [REDACTED] Para validar este comprovativo acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.	
3 NOME DO SUJEITO PASSIVO			
Sujeito Passivo A JOÃO MARIA DO CARMO DE NORONHA LOPES		NIF 01 [REDACTED]	DEFICIENTE GRAU ☐ F.A. ☐
4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO			
Casado ☒ 01 Unido de facto ☐ 02 Solteiro, divorciado ou separado judicialmente ☐ 03 Viúvo ☐ 04 Separado de facto ☐ 05			
5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS			
A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim ☒ 01 Não ☐ 02 2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:			
NOME DO SUJEITO PASSIVO Sujeito Passivo B [REDACTED]		NIF 03 [REDACTED]	DEFICIENTE GRAU ☐ F.A. ☐
B 3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim ☐ 04 Não ☐ 05 4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido			
SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO Cônjuge falecido [REDACTED]		NIF 06 [REDACTED]	DEFICIENTE GRAU ☐ F.A. ☐
6 AGREGADO FAMILIAR			
A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito) 01 [REDACTED]			
B DEPENDENTES			
DEPENDENTES			
NIF D1 [REDACTED] D4 [REDACTED]	DEFICIENTES GRAU ☐ ☐	NIF D2 [REDACTED] D5 [REDACTED]	DEFICIENTES GRAU ☐ ☐
AFILHADOS CIVIS			
NIF AF1 [REDACTED]	DEFICIENTES GRAU ☐	NIF AF2 [REDACTED]	DEFICIENTES GRAU ☐
DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA			
NIF DG1 [REDACTED] DG2 [REDACTED]	DEFICIENTES GRAU ☐ ☐	Resp. parentais exercidas por: ☐	NIF do outro sujeito passivo
Integra agregado SP ☐ Outro SP ☐		Partilha de despesas % 	Residência Alternada Sim ☐ 01 Não ☐ 02 Sim ☐ 01 Não ☐ 02
C DEPENDENTE EM ACOLHIMENTO FAMILIAR (DL N.º 139/2019, DE 16/09)			
Se, no ano a que respeita a declaração, teve algum dependente, identificado no Q6B, em situação de acolhimento familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:			
Dependente Período do acolhimento Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia	Dependente Período do acolhimento Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia		
7 ASCENDENTES, COLATERAIS E FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO			
A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO		B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU	
NIF AS1 [REDACTED] AS2 [REDACTED]	DEFICIENTES - GRAU ☐ ☐	NIF AC1 [REDACTED] AC2 [REDACTED]	
C CRIANÇA OU JOVEM ACOLHIDO NOS TERMOS DO DL N.º 139/2019, DE 16/09			
Se, no ano a que respeita a declaração, acolheu alguma criança ou jovem, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:			
NIF da criança ou jovem 	NIF do titular responsável pelo acolhimento familiar 	Período do acolhimento Data de início: Ano Mês Dia Data de fim: Ano Mês Dia	

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo A	1 CATEGORIAS A / H TRABALHO DEPENDENTE PENSÕES	2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2020					
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)							
Sujeito passivo A NIF 01 [REDACTED] Sujeito passivo B NIF 02 [REDACTED]							
4 RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E/OU PENSÕES OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS							
A RENDIMENTOS / RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS							
NIF da entidade pagadora	Código dos Rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Retenção da sobretaxa	Quotizações sindicais
[REDACTED]	401	[REDACTED]	[REDACTED]	0.00	[REDACTED]		0.00
514549858	401	A	22.910.00	4.447.00	2.310.00		0.00
SOMA DE CONTROLO			28.190.00	4.447.00	2.890.80		0.00
Se declarou pensões de alimentos (código de rendimentos 405), opta pelo seu englobamento? Sim 01 ☐ Não 02 ☐							
Contratos de Pré-Reforma / Informações Complementares							
NIF da entidade pagadora	Código	Titular	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês
	4 0 7						
	4 0 7						
B PAGAMENTOS POR CONTA							
Código dos rendimentos	Titular	Valor	Código dos rendimentos	Titular	Valor		
C OUTRAS DEDUÇÕES							
Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular
Seguros de Profissões de Desgaste Rápido / Entidade Gestora							
	Profissão/Código	Titular	Valor	NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)	
Se preencheu o código 424 identifique:							
Se preencheu o código 424 identifique:							
D INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PELOS TRABALHADORES							
Se auferiu ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do CIRS e desde que verificadas as condições de isenção previstas no artigo 43º-C do EBF, indique:							
NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho	NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho
E REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (ARTIGO 12.º-A DO CIRS)							
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:						Ano em que se tornou residente em Portugal (2019 ou 2020)	Titular
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:							
F OPÇÃO PELO REGIME FISCAL DO ART.º 2.º-B DO CIRS - IRS JOVEM							
	Titular	Ano da conclusão do ciclo de estudos	Nível de qualificação do QNQ	Estabelecimento de ensino / País da conclusão do ciclo de estudos			
				NIF Português		Código do país	
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 2.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:							
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 2.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:							
G REGIME FISCAL PREVISTO NOS N.ºs 9 E 10 DO ART.º 12.º DO CIRS - ESTUDANTES DEPENDENTES							
Para os dependentes mencionados no Q4A, com rendimentos identificados com o código 418, indique:							
Titular	Efetuiu a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Se assinalou "Não" identifique o estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)		Titular	Efetuiu a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Se assinalou "Não" identifique o estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)	
		NIF Português	Código do país			NIF Português	Código do país

Página 11 de 25

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo J		RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO		2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2020								
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)												
Sujeito passivo A - NIF 01 XXXXXXXXXX			Sujeito passivo B - NIF 02 XXXXXXXXXX									
A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO			NACIONALIDADE(S)									
NIF 03 XXXXXXXXXX			04 05 06									
4 RENDIMENTOS DE TRABALHO DEPENDENTE (CATEGORIA A)												
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Identificação das entidades devedoras de rendimentos com NIF português						
						NIF Retenção na fonte Retenção da sobretaxa						
	401	A01	840	81.064,61								
SOMA			81.064,61									
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 												
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA A												
	Linha Q4A	País da entidade pagadora	Remunerações privadas - Códigos A01 e A03		Trabalhador fronteiriço (Espanha)	Remunerações públicas - Código A02						
			Dias de permanência no país de exercício do emprego			Caso as funções públicas tenham sido exercidas em Portugal, foi esse o motivo pelo qual se tornou residente em Portugal?						
			≤ 183	> 183		Sim Não						
	451	401	840	X								
	452											
	453											
	454											
	455											
D REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (art.º 12.º-A do CIRS)												
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e pretende usufruir deste regime fiscal, indique o ano em que se tornou residente em Portugal (2019 ou 2020) 491												
5 RENDIMENTOS DE PENSÕES (CATEGORIA H)												
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro		
SOMA												
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 												
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA H												
	Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01		
		Decorrentes de emprego anterior	Segurança social	Outra		Decorrentes de emprego anterior	Segurança Social	Outra		Decorrentes de emprego anterior	Segurança Social	Outra
	551	☐	☐	☐		556	☐	☐	☐			
	552	☐	☐	☐		557	☐	☐	☐			
	553	☐	☐	☐		558	☐	☐	☐			
	554	☐	☐	☐		559	☐	☐	☐			
	555	☐	☐	☐		560	☐	☐	☐			
D OPTA PELO ENGLOBAMENTO DOS RENDIMENTOS DO CÓDIGO H03? Sim 02 ☐ Não 03 ☐												

Página 18 de 25

Página 19 de 25